



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG^{RO} PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



LEI MUNICIPAL Nº. 890/2008.

.....
: **PREF. MUN. DE ENG^{RO} P. DE FRONTIN** :
: - Inf^º Oficial Nº 144 :
: Publicado em 30 / 09 / 2008 :
::

Dispõe sobre a abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 64.308,68 (Sessenta e quatro mil, trezentos e oito Reais, sessenta e oito centavos), para despesas imprevistas no orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, aprovou e eu Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CREDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 64.308,68 (Sessenta e quatro mil, trezentos e oito reais e sessenta e oito centavos) para atender despesas imprevistas no Orçamento Programa vigente no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

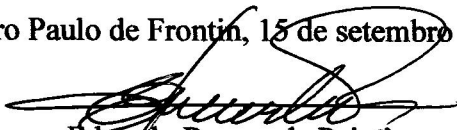
03 – Secretaria Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Saúde Básica
10.301.0060 – Assistência Básica de Saúde
10.301.0060.2.004 – Qualificação de Gestão – QUALIGEST
3.3.90.30.99.00.0020 – Materiais de ConsumoR\$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00.0020 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....R\$50.308,68
3.3.90.36.00.00.0020 – Outros Serv. Terceiros – P. Física.....R\$ 6.000,00
TOTAL DO CREDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$64.308,68

Fonte de Recurso – Crédito do PAB variável a título de qualificação de Gestão – QUALIGEST

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado mediante recursos oriundos do qualigest em conformidade com o inciso 2 do artigo 41 da Lei nº 4.320/64

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 15 de setembro de 2008.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal.

Cidade da melhor idade.